

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 91ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017 (“ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 27 de outubro de 2017, às 10:30 horas, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securizadora”).

Convocação: Dispensada diante da presença da totalidade dos titulares dos CRI, nos termos da cláusula 12.10 do Termo de Securitização, bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: Representantes **(i)** dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI, conforme lista de presença constante do anexo I à presente Ata da Primeira Assembleia (“Investidores”); **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Securizadora.

Composição da Mesa: Presidente: Cleber Cavalcante Diniz; e Secretário: Marcelo Takeshi Yano de Andrade.

Ordem do dia: Deliberar sobre: **(i)** a alteração do cadastro do ativo do CRI no sistema Cetip, em relação à “forma de pagamento”, de “pagamento de juros e amortização periódicos” para “pagamento de valor calculado pelo emissor”; e **(ii)** o ajuste do Saldo Devedor em 15/10/2017 de “R\$18.219.257,29” para “R\$18.215.512,80”.

Deliberações: Tomando a palavra, o Presidente desta assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estavam presentes os representantes dos Investidores.

Após análise da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram por aprovar, sem ressalvas, a matéria da Ordem do Dia, considerando que o ajuste do Saldo Devedor do CRI deverá ocorrer apenas para a próxima PMT.

A matéria da Ordem do Dia ora aprovada foi levada à presente deliberação uma vez que a Securitizadora e o Agente Fiduciário verificaram que o sistema Cetip aplicou um TR pró rata “a maior” no primeiro pagamento de PMT, gerando um saldo devedor dos CRI maior que o saldo devedor do lastro. Nesse sentido, para se ajustar o saldo devedor dos CRI é necessário ajustar o valor da amortização da próxima PMT, de modo a se adequar a diferença gerada na primeira PMT.

A B3 deverá ser comunicada com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data efetiva da alteração a ser promovida na emissão e em seus sistemas.

Considerações Finais: Ainda em virtude das deliberações acima, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às suas deliberações constantes desta Ata da Primeira Assembleia.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram aqui definidos ou alterados têm o significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Primeira Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]